

DECRETO N° 02/2021

Ipu/CE, 08 de fevereiro de 2021

Estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID - 19 no município de Ipu, do dia 09 a 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações do Governo do Estado do Ceará, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual e Municipal de Enfrentamento da COVID19;

CONSIDERANDO que os números da pandemia em todo Município ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o atual cenário da doença no Brasil e no mundo, em que verificado aumento do número de casos, com isso exigindo o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão;

CONSIDERANDO que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no Município, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual, pública e privada;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município, durante todo o processo de enfrentamento da pandemia, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todos o município, sempre respaldando nas decisões do Governo do Estado sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º Do dia 09 a 17 de fevereiro de 2021, permanecerão em vigor, no Município de Ipu, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. ° Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, e edições subsequentes, observado o seguinte:

I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3º, do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020;

II - estão suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular;

III - ficam suspensas, nos municípios de Ipu, as atividades de clubes, balneários e similares para banhos.

IV – durante a vigência desse decreto, fica proibido o acesso ao Parque da Bica do Ipu para visitantes;

Art. 3º. A cadeia de alimentação fora do lar passará a funcionar com atendimento presencial de 6h até 22h, com exceção dos bares, que permanecerão fechados, observando as seguintes medidas:

I - limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, com o limite de 50% de sua capacidade máxima.

II - os estabelecimentos para alimentação fora do lar não poderão disponibilizar aos clientes em atendimento transmissão de “lives”, shows, jogos de futebol, lutas ou qualquer outro evento esportivo ou de entretenimento.

Art. 4º. Fica recomendado a proibição do funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças e demais logradouros públicos no município de Ipu, conforme Lei Municipal Nº 307/2012.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município de Ipu.




Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

AFIXE-SE

DIVULGUE-SE

PUBLIQUE-SE


Robério Wagner Martins Moreira
Prefeito Municipal